



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2110, de 16 de agosto de 2021

PRORROGA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683/2021, ADOTADO PELO MUNICIPIO, POR MEIO DO DECRETO N. 2097/2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

Considerando que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 749 casos confirmados; 677 curados; 01 internados; 20 monitorados; 02 internados na UTI COVID; e 25 óbitos; e sobremaneira;

Considerando que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja, risco baixo;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, adotado por esta municipalidade através do Decreto n. 2097/2021, até o dia 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Fica autorizado o retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021, vigorando até 31 de agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 16 de agosto de 2021

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal